



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Comissões Permanentes - Parecer Conjunto ao PL 73/2024

Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 73/2024

RELATÓRIO

Objeto: Projeto de Lei 73 de 2024

Ref.: Parecer Conjunto das Comissões Permanentes

Inicialmente, cumpre informar, com fundamento no artigo 45 da Resolução 276, de 09 de novembro de 2010 (Regimento Interno), que a relatoria da presente matéria ficou a cargo da Vereadora Joelma Franco da Cunha, na condição de integrante da **Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social (2023-2024)**, para a elaboração de Parecer Conjunto com as Comissões de **Justiça e Redação; de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e de Finanças e Orçamento.**

i) Exposição da Matéria:

O Projeto de Lei nº 73 de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, tem a seguinte ementa: “*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DADA EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO VIDA - VOLUNTÁRIOS INDEPENDENTES, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.629, DE 24 DE MAIO DE 2023*”.

Encaminhado para análise das Comissões Permanentes desta casa legislativa, nos termos do artigo 33 e ss. do Regimento Interno, as comissões competentes deliberaram pela formalização de parecer conjunto, restando designada a Vereadora Joelma Franco como relatora, conforme previsão do artigo 45 do R.I.

Como se constata dos autos, a **referida propositura é de iniciativa do Poder Executivo e não foi encaminhada com pedido de urgência, portanto está tramitando em regime ordinário.**

É o que enseja o presente Relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Comissões Permanentes - Parecer Conjunto ao PL 73/2024

ii) Do mérito e das conclusões do relator

Como se constata pelo contido no Projeto de Lei 73/2024, o Prefeito Municipal busca promover uma alteração na Lei Municipal nº 6.629/2023, que autorizou o Município de Mogi Mirim a celebrar contrato de concessão administrativa de uso de bem imóvel de sua propriedade, a título gratuito, com a Associação Vida – Voluntários Independentes, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.538.718/0001-88.

Assim, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da lei municipal nº 6.629/2023, a concessão tem por *“objetivo a implantação, por parte da entidade requerente, de projeto de infraestrutura para abrigar animais abandonados e vítimas de maus tratos[...]”*.

Ainda, conforme a lei municipal em destaque, a referida área está situada à Avenida Projetada 01, esquina com a Rua Projetada 01, Bairro do Mirante, contendo as medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

DA ÁREA: TRANSCRIÇÕES Nº 3.479, Nº 4.671 LOTE 01 - O terreno designado como Lote “01” da Quadra “A”, desmembrado da Gleba “A”, situado na Avenida Projetada 01, esquina com Rua Projetada 01, Bairro do Mirante, neste município, com área de 3.849,38 m², medindo em curva 22,02 metros e raio de 155,00 metros de frente para a Avenida Projetada 01; daí segue em curva com raio de 20,00 metros e medindo 42,47 metros, na confluência da Avenida Projetada 01 com a Rua Projetada 01; daí deflete à esquerda e segue medindo 62,17 metros, confrontando com a Rua Projetada 01; daí deflete à esquerda e segue medindo 50,00 metros, confrontando com o Lote 02; daí deflete à esquerda e segue medindo 69,00 metros, confrontando com o Lote 05, até o início da descrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Comissões Permanentes - Parecer Conjunto ao PL 73/2024

Destarte, conforme a justificativa do projeto de lei 73/2024, a proposta de alteração da Lei Municipal 6.629/2023, visa apenas e tão somente reduzir as dimensões da área objeto da concessão, mantendo uma área adequada às necessidades da entidade.

Ainda segundo a justificativa da propositura em análise, após a realização de avaliações técnicas, a entidade teria concluído que a área concedida é maior do que a necessária para a implantação dos abrigos destinados aos animais, sendo, portanto, uma mudança proposta com a concordância de ambas as partes.

Com a alteração proposta, nos termos do artigo 1º do PL 73/2024, a área passará a contar com as seguintes especificações:

Local: Rua Projetada

Município e Comarca: Mogi Mirim SP

Transcrição nº 3479 - livro 46- fls. 89

Cadastro nº 53-15-23-0425

ÁREA TOTAL: inicia se no ponto 1 localizado na margem da Rua Projetada e Área do Canil Municipal, daí segue margeando a Rua Projeta medindo 18,00 metros confrontando com a Rua Projetada, até o ponto 2; daí deflete a direita e segue medindo 14,75 metros até o ponto 3; daí deflete a direita e segue medindo 39,60 metros até o ponto +; daí deflete a esquerda e segue medindo 48,00 metros até o ponto 5; daí deflete a direita e segue medindo 55,75 metros até o ponto 6; daí deflete a direita e segue medindo a, 40,60 metros até o ponto7 confrontando do ponto 2 ao ponto 7 com a Área Remanescente da Prefeitura Municipal, daí deflete a direita e segue medindo 34,75 metros até o ponto 8 , daí deflete a esquerda e segue medindo 45,30 metros até o ponto 9; daí deflete a esquerda e segue medindo 14,50 metros até encontrar o ponto 1 onde teve inicio essas descrições confrontando do ponto 7 ao ponto 1 com Área do canil Municipal; encerrando uma área de 3.418,30 M².



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Comissões Permanentes - Parecer Conjunto ao PL 73/2024

Pois bem, diante do exposto, não vislumbramos vícios de iniciativa ou outro óbice para a continuidade da tramitação do Projeto de Lei 73/2024, considerando que a matéria está dentro da esfera de competência do Poder Executivo Municipal.

Imperioso ressaltar que o objeto em análise é apenas e tão somente a alteração da área anteriormente concedida à entidade, restando mantidas as demais previsões vigentes. Ou seja, nesse momento não se discute a concessão de uso propriamente, mas apenas e tão somente a redução das dimensões da referida área concedida através da Lei Municipal nº 6629/2023, que é de propriedade do município, mediante justificativa apresentada. Assim, *prima facie*, conforme asseverado pelo Poder Executivo, se constata a preservação da finalidade pública ensejadora da medida, bem como a economicidade, visando um melhor aproveitamento do solo público.

III. Conclusão e Voto da Relatora

Por fim, diante de todo exposto, com fundamento no artigo 54 do Regimento Interno, na condição de relatora do parecer conjunto do PL 73/2024, manifesto o voto **FAVORÁVEL** a continuidade da tramitação do referido Projeto de Lei, para que o mesmo possa ser submetido ao douto plenário, para análise e deliberação.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2024

(assinado digitalmente)

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA
RELATORA DO PL 73/2024 NA COMISSÃO S.E.C.E.A.S ('*parecer conjunto*')

("Esta página de assinaturas é parte integrante e indissociável do relatório da Vereadora Joelma Franco - relatora do PL Nº 73 de 2024, pela comissão permanente de S.E.C.E.A.S da Câmara Municipal de Mogi Mirim - Parecer Conjunto – 13/08/2024 – Assinaturas Digitais. Sem mais").



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Comissões Permanentes - Parecer Conjunto ao PL 73/2024

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (2023-2024)

Ref.: Projeto de Lei n.º 73 de 2024

Assim sendo, considerando o relatório apresentado pela Relatora Vereadora Joelma Franco, as Comissões Permanentes competentes para apreciação do projeto de lei n.º 73/2024, com fundamento nos artigos 49 e 54 da Resolução 276 de 2010 (Regimento Interno), em concordância com o contido no relatório apresentado pela Relatora, após análise do Projeto de Lei n.º 73 de 2024, que *“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO OBJETO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DADA EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO VIDA - VOLUNTÁRIOS INDEPENDENTES, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.629, DE 24 DE MAIO DE 2023”*, formaliza o presente **PARECER FAVORÁVEL**, para que o projeto possa seguir sua tramitação nessa casa legislativa.

Sala das Comissões, em 13 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (2023-2024)

(documento assinado de forma digital)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente

(documento assinado de forma digital)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Vice-presidente

(documento assinado de forma digital)

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Comissões Permanentes - Parecer Conjunto ao PL 73/2024
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(2023-2024)

(documento assinado de forma digital)

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
PRESIDENTE

(documento assinado de forma digital)

VEREADORA DRA. LÚCIA FERREIRA TENÓRIO
VICE-PRESIDENTE

(documento assinado de forma digital)

VEREADORA DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA
MEMBRO/ RELATORA - PARECER AO PL 73/2024

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS (2023-2024)

(documento assinado de forma digital)

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Presidente

(documento assinado de forma digital)

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vice-Presidente

(documento assinado de forma digital)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (2023-2024)

(documento assinado de forma digital)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
Presidente

(documento assinado de forma digital)

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vice-Presidente

(documento assinado de forma digital)

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=080VF5PBT37NF4Z4>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 080V-F5PB-T37N-F4Z4

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 080V-F5PB-T37N-F4Z4